



Governo do Estado de Roraima
Secretaria de Estado da Saúde de Roraima
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

- 1.1. *Lei Nº 8.666/93 e suas alterações;*
- 1.2. *Lei Nº 10.520/2002;*
- 1.3. *Decreto nº10.024, de 20 de setembro de 2019*
- 1.4. *Lei Complementar Nº 123/2006 e suas alterações;*
- 1.5. Decreto nº. 29.467-E/20 de 13 de outubro de 2020;
- 1.6. Decreto nº 29.468-E/20 de 13 de outubro de 2020;
- 1.7. *Decreto Nº 7892/2013;*
- 1.8. IN nº 40 de 22 de maio de 2020;
- 1.9. IN 73 de 05 de agosto de 2020.

2. DO OBJETO:

2.1 O presente Termo de Referência tem por objeto à EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BROCAS ODONTOLÓGICAS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE DO ESTADO DE RORAIMA.

3. DA COORDENADORIA CONTEMPLADA:

- 3.1. Coordenadoria Geral de Atenção Especializada – CGAE.

4. DA JUSTIFICATIVA PARA A AQUISIÇÃO:

4.1. O Estado é responsável por assegurar o atendimento de odontologia de média e alta complexidade, nos serviços de pronto atendimento de urgência em unidades localizadas nos municípios do Estado, bem como nos serviços de especialidades odontológicas prestadas no Hospital Geral de Roraima, Clínica Médica Especializada Coronel Mota, Hospital Materno Infantil, Centro de Referência em Saúde Da Mulher, Centro de Especialidades Odontológicas (CEO), Pronto Atendimento na Policlínica Cosme e Silva e demais Unidades de atendimento odontológicos pertencentes ao Governo do Estado e nos municípios do interior.

4.2. Destaca-se ainda que o Estado de Roraima, por sua localização estratégica de fronteiras com a VENEZUELA, GUIANA INGLESA e ÁREAS INDÍGENAS, absorve o atendimento a uma população miscigenada e de fluxo migratório constante, que contribuem com o aumento do Fluxo de atendimento odontológico em diversas áreas.

4.3. Os materiais de consumo objeto desse processo visam o bom funcionamento odontológico de média e alta complexidade, bem como manter a infraestrutura das demais unidades citadas, ampliando assim os serviços de referência para toda atenção básica dos municípios do Estado. Garantido à população a oportunidade de acesso aos serviços que visem à promoção, proteção e recuperação da saúde.

5. DOS RESULTADOS ESPERADOS:

5.1. Abastecer o Centro de Especialidade Odontológica de Roraima - CEO e as Unidades de Saúde da capital e do interior do Estado, com os materiais de consumo listados no anexo I deste TR para que os profissionais de saúde possam prestar seus serviços com qualidade e dignidade, refletindo em um bom atendimento aos usuários do Sistema Único de

Saúde – SUS.

6. DO REGISTRO DE PREÇOS:

6.1 Para a aquisição/contratação pretendida será adotado o Sistema de Registro de Preços tendo em vista o objeto requerido que atende à(s) hipótese(s) previstas na Lei nº. 8.666/1993 e Lei nº. 10.520/2002 e suas alterações:

- a) necessidade de contratações frequentes;
- b) conveniência da aquisição dos materiais com previsão de entregas parceladas;
- c) conveniência da aquisição dos materiais para atendimento a mais de um órgão ou entidade;
- d) impossibilidade de definir previamente o quantitativo exato a ser demandado pela Administração.
- e) sobre tudo, assegura um maior controle de um abastecimento eficaz por demanda e distribuição priorizando o abastecimento real das Unidades de Saúde de Alta Complexidade, em conformidade com o orçamento/financeiro existente;

6.2 O Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços será a Secretaria de Estado da Saúde.

6.3 O licitante interessado deverá cotar o quantitativo total previsto, não sendo previsto/admitido quantidade mínima a ser proposta.

6.4 O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/1993, sendo vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

6.5 A existência de preços registrados não obriga a administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

6.6 Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

6.7 Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, convocará os interessados para assinatura da ata de registro de preços e compromisso de fornecimento que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terão efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

6.8 A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do registro de preços, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de aquisição ou outro instrumento similar, conforme o disposto no art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93.

7. DESCRIÇÃO E QUANTITATIVO:

7.1. São os constantes do ANEXO I deste Termo de Referência;

7.2. A coluna contendo o código CATMAT apresentados no anexo I deste TR, foram extraídos do site de compras governamentais www.comprasnet.gov.br, os quais suas especificações encontram-se de acordo com as necessidades da Rede Estadual de Saúde do Estado de Roraima;

7.3. Caso haja discordância entre o descritivo dos itens no Anexo I e do Comprasnet, prevalecerá o descritivo constante neste Termo.

7.4. Cumpre enfatizar que no momento da cotação, técnicos do Centro Especializado de Odontologia-CEO/GOE /CGAE/SESAU irão a Gerencia Especial de Cotação – GEC/NP/SESAU/RR, acompanhar todos os procedimentos tendo em vista a dificuldade da busca do CATMAT, em virtude da especificidade de alguns itens Odontológicos;

8. CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

8.1. Os itens que compõem o objeto do presente termo enquadram-se na categoria de bens comuns, conforme definições contidas na Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024/2019, em razão dos padrões de qualidade ser consolidado como usuais de mercado. O objeto poderá ser licitado na modalidade pregão, na forma eletrônica.

8.2. É previsto à participação neste processo dos beneficiários da LEI nº 123, para licitação exclusiva de Microempresa - ME e Empresa de Pequeno Porte-EPP, conforme determina o DECRETO nº 8.538 de 06 de outubro de 2015.

9. DO LOCAL E HORA DA ENTREGA:

9.1. O objeto deste Termo de Referência deverá ser agendado ou entregue em horário de expediente (atualmente de 7h30min às 13h30min, horário local,) na Coordenadoria Geral de Assistência Farmacêutica - CGAF/SESAU, situada à Avenida Mário Homem de Melo, nº4467 – Caimbé – Boa Vista/Roraima, CEP: 69.312-155, sem ônus de frete para o Estado e acompanhados das respectivas notas fiscais, manuais, certificados de garantia.;

9.2. Os prazos que virem a termo em dia que não haja expediente no órgão ou que o expediente tenha sido reduzido, ficam automaticamente prorrogados para o dia útil seguinte.

10. DO PRAZO DE ENTREGA:

10.1. O prazo para início da execução do objeto será após a assinatura do Contrato e/ou recebimento da Nota de Empenho, devendo a empresa efetuar a entrega do objeto em no máximo 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da requisição ou documento equivalente, emitido pela Coordenadoria Geral de Assistência Especializada – CGAE.

10.2. A contratada deverá agendar prévia e formalmente o dia e horário de entrega com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis.

11. DA CONDIÇÃO DE ENTREGA E/ OU EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

11.1. O material deste Termo de Referência deverá ser de primeiro uso, da linha normal de produção, sendo aplicadas todas as normas e exigências da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e outras legislações pertinentes.

11.2. Os produtos deverão ser fornecidos em embalagens originais, lacradas e esterilizadas, quando for o caso, contendo a indicação de marca e dados do fabricante, como Razão Social, CNPJ e endereço, trazendo impressa a indicação quantitativa, qualitativa, número de lote, data de fabricação e data de validade. Deverão ainda possuir em suas embalagens unitárias, quando for o caso, garantia e demais informações que se façam necessárias para o perfeito manuseio e transporte dos mesmos;

11.3. Atender rigorosamente os quantitativos e apresentações solicitadas (pacote, rolo e unidade);

11.4. No ato da entrega será exigido rigorosamente que os materiais sejam do fabricante e/ou marca registrados na proposta da empresa, quando declarada vencedora do item e/ou lote no certame, bem como que a especificações dos itens sejam as mesmas constantes no Anexo I deste TR.

11.5. Em casos de impossibilidade de entrega do fabricante, marca e/ou especificação ofertada, a empresa deverá solicitar troca justificando a inviabilidade, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da data limite para entrega do objeto, visando à análise e decisão do requerimento e aceitação por parte da CONTRATANTE.

12. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

12.1. O material objeto deste Termo de Referência será recebido, em conformidade com o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

12.1.1. Provisoriamente:

- a) Para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação do Termo de Referência;
- b) Neste momento será assinado pelo fiscal do contrato o canhoto da Nota Fiscal.

12.1.2. Definitivamente:

- a) Após a verificação da qualidade, funcionalidade e quantidade do material, e conseqüentemente a aceitação;
- b) Neste momento, será atestada a respectiva Nota Fiscal, em seu verso, por Membros da Comissão de Conferência e Recebimento da SESAU, designados através de Ato Normativo do Gestor da Pasta;
- c) O recebimento definitivo do(s) material(is) não deverá exceder o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento provisório;

12.2. Os materiais, deste Termo de Referência serão recusados:

- a) No todo ou em parte quando em desacordo com a funcionalidade, qualidade e especificações constantes na Proposta da Contratada e neste Termo de Referência, devendo ser substituído, à custa da Contratada, sem prejuízo e/ou ônus para a Administração;
- b) Quando apresentarem qualquer defeito durante a verificação de conformidade;
- c) Nos casos de sinais externos de avaria de transporte ou de qualidade e quantidade do produto, verificados na inspeção do mesmo, este deverá ser substituído por outro com as mesmas características, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, a contar da data da comunicação oficial do ocorrido emitida pelo Fiscal do Contrato;
- d) Será lavrado o Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser recolhido e/ou substituído.

12.3. Nos casos de substituição do produto, iniciar-se-ão os prazos e procedimentos estabelecidos nestas CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO.

12.4. Os materiais de origem estrangeira deverão constar em suas embalagens as informações em português, para conhecimento e classificação;

12.5. Os materiais deverão ser novos e entregues em suas embalagens originais, contendo as indicações de marca, fabricante, procedência e prazo de validade não inferior a 12 (doze) meses ou com o aceite do setor sorologia. Deverão ser de primeiro uso, da linha normal de produção, número do lote, número do Registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA do Ministério da Saúde ou sua dispensa, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor, fornecidos em embalagem original e lacrada, contendo a indicação de marca e dados do fabricante, como RAZÃO SOCIAL, CNPJ e endereço, devendo, ainda, possuir em suas embalagens unitárias, quando for o caso, especificações de peso, garantia e demais informações que se façam necessárias para o perfeito manuseio e transporte dos mesmos.

13. PRAZO DE VALIDADE/GARANTIA:

13.1. Os materiais, deste Termo de Referência deverão apresentar a validade e/ou garantia do fabricante sendo ela igual ou superior a 12 (doze) meses, a contar da data do **RECEBIMENTO DEFINITIVO** na Coordenadoria Geral de Assistência Farmacêutica - CGAF/SESAU, situada à Avenida Mário Homem de Melo, nº4467 – Caimbé – Boa Vista/Roraima, CEP: 69.312-155.

14. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DOS LICITANTES:

14.1. Apresentar no ato da entrega os registros dos materiais na ANVISA para todos do ANEXO I deste TR ou a sua dispensa quando for o caso;

14.2. Apresentar atestado(s) de Capacidade Técnica que comprove que fornece ou já forneceu materiais de mesmo gênero dos que compõem o material do presente Termo de Referência.

15. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA:

15.1. Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida dentro do prazo de 90 (noventa) dias, anteriores à data da entrega da documentação, exceto quando dela constar o prazo de validade.

16. PAGAMENTO:

16.1. A CONTRATANTE efetuará o pagamento mediante Ordem Bancária creditada em conta corrente preferencialmente do BANCO DO BRASIL S/A indicada pela CONTRATADA, até 30 (trinta) dias após o protocolo de entrada da Nota Fiscal devidamente atestada junto à CONTRATANTE;

16.2. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência;

16.3. Será também observado para o pagamento, o Regulamento aprovado pelo Decreto nº 4.335, de 03 de agosto de 2001, alterado pelo Decreto nº 6.618-E, de 08 de setembro de 2005, bem como do Decreto nº 29.467-E, de 13 de outubro de 2020;

16.4. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Governo do Estado de Roraima em favor do FORNECEDOR. Sendo o valor superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário;

16.5. A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco agência e conta corrente onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária, bem como o número do Processo e do Pregão Eletrônico;

16.6. Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, com as informações que motivaram sua rejeição, para as necessárias correções, contando-se o prazo para pagamento, a sua reapresentação.

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

17.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a SESAU/RR;

17.2. Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas, durante toda a execução do contrato;

17.3. Responsabilizar-se pelos danos causados direta e indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do material na Coordenadoria Geral de Assistência Farmacêutica – CGAF/SESAU/SESAU,

incluindo as entregas feitas por transportadoras;

17.4. Substituir no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos todo e qualquer material, que vier a apresentar avaria no ato de sua entrega;

17.5. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, durante a realização desta aquisição;

17.6. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Coordenadoria Geral de Atenção Especializada-CGAE e Comissão de Recebimento de Material, prestando todos os esclarecimentos necessários, atendendo às reclamações formuladas e cumprindo todas as orientações, da mesma, visando o fiel cumprimento do contrato;

17.7. Observar todas as exigências de segurança na entrega dos materiais deste Termo de Referência;

17.8. Responder por qualquer dano que for causado à CONTRATANTE e ou a terceiros em decorrência da má execução;

17.9. Substituir o material objeto deste Termo de Referência que apresentarem vícios de qualidade ou quantidade que o torne impróprio ou inadequado ao fim a que se destina;

17.10. Responsabilizar-se por todos os encargos e obrigações concernentes às legislações: sociais, trabalhistas, fiscais, comerciais, securitárias e previdenciárias, que resultem na execução do objeto deste instrumento;

17.11. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

17.12. Caso necessário, solicitar prorrogação do prazo de entrega, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis da data final de entrega, demonstrando os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, análise e possível aprovação;

17.12.1. A prorrogação de prazo de entrega, só poderá ser autorizada por até 30 (trinta) dias, não podendo ultrapassar o limite de 2 (duas) prorrogações;

17.12.2. Caso não o faça, o contrato deverá ser rescindido por inexecução contratual, com eventual penalidade. O art. 78, I da Lei nº 8.666/93 diz que o constitui motivo para rescisão do contrato “o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos”. Caberá ao Gestor da Pasta assim analisar caso a caso, da decisão.

17.13. Da troca de marca, somente será autorizada, desde que cumprido os requisitos abaixo;

17.14. Caso necessário, a contratada deverá solicitar troca de marca, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis da data final de entrega, demonstrando os motivos que impossibilitem a entrega do objeto deste de acordo com a marca licitada;

17.15. A contratada deve comprovar o fato superveniente não imputável a ela, que inviabilizou o fornecimento da marca homologada (ex.: descontinuidade do produto pelo fabricante ou caso fortuito ou força maior), comprovado pelo fabricante/e ou a empresa. Além disso, a nova marca ofertada deve ser de qualidade igual ou superior à inicialmente cotada, de forma a atender todos os requisitos que foram solicitados no edital;

17.16. A administração analisará e se manifestará quanto à troca de marca, através de Parecer Técnico e autorização do Gestor da pasta, mediante a previsão de abastecimento e o interesse da administração;

17.17. Fica proibido à troca de marca sem anuência da administração, acaso a empresa vencedora, pratique tal conduta, o item será rejeitado em parte ou total, se assim o fizer;

17.18. Nas condições supracitadas, a troca de marca, deverá ser submetida a Gerencia Especial de Cotação – GEC/NP /SESAU/RR, para análise de preços e equivalência técnicas dos materiais, podendo sofrer alteração nos valores conforme marca apresenta x valor, podendo resultar em glosa no item homologado, que mediante a ciência da empresa, a glosa ocorrerá na Nota Fiscal.

17.19. Responsabilizar-se por quaisquer despesas relativas a pagamento de impostos, taxas e fretes e demais encargos pertinentes;

17.20. Os materiais deste Termo de Referência devem ser entregues acompanhados de suas devidas Notas Fiscais, manuais e demais informações que se façam necessárias para o perfeito manuseio e operacionalização dos mesmos;

18. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

18.1. Fornecer, em tempo hábil, todas as informações necessárias à Contratada para o fiel cumprimento das obrigações decorrentes da aquisição objeto do presente Termo de Referência;

18.2. Receber o material deste Termo de Referência através do Setor responsável por seu acompanhamento e fiscalização, em conformidade com inciso II, do artigo 73 da Lei federal nº 8666/93 e suas alterações;

18.3. Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos itens recebidos para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

18.4. Não permitir o recebimento do objeto deste Termo de Referência em desacordo com o pré-estabelecido;

- 18.5. Efetuar o pagamento da(s) Nota(s) Fiscal(ais) da CONTRATADA, após a efetiva entrega dos produtos e atesto do Fiscal do Contrato e Comissão de Recebimento na Nota Fiscal;
- 18.6. Providenciar, junto à contratada substituição no prazo máximo de 15 (Quinze) dias, todo e qualquer material e/ou serviço, que vier a apresentar avaria/defeito no ato da entrega;
- 18.7. Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante toda a execução do contrato;
- 18.8. Analisar a solicitação da Contratada, no que se refere à prorrogação de prazo de entrega do objeto, bem como a troca de marca dos produtos licitados e em caso de deferimento;
- 18.9. Providenciar junto a Gerência Especial de Cotação – GEC/NP/SESAU/RR, nova cotação de preços dos materiais, cuja Contratada tenha solicitado troca de marca/fabricante, a fim de verificar preço e qualidade;
- 18.10. A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.
- 18.11. Por fim, providenciar para que o Contrato seja cumprido fielmente por parte da CONTRATADA.

19. DAS CONDIÇÕES MÍNIMAS DE PARTICIPAÇÃO NO CERTAME:

19.1. Em razão das vedações legais, não poderá participar do procedimento de contratação:

- a) O fornecedor suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o Governo do Estado de Roraima, durante o prazo da sanção aplicada;
- b) O fornecedor impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, durante o prazo da sanção aplicada;
- c) O fornecedor declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- d) O fornecedor proibido de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, §8º, inciso V, da Lei nº 9.605/1998 (Atividades Lesivas ao Meio Ambiente).
- e) O empresário proibido de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12, da Lei nº 8.429/1992 (Improbidade Administrativa);
- f) Os interessados que por ventura sejam enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/1993;
- f.1) Entende-se por “participação indireta” nos termos do art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame ou procedimento de contratação de empresa em que uma das pessoas listadas no citado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.
- g) O fornecedor cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste termo;
- h) Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- i) As sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- j) Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;
- k) A verificação do atendimento das condições indicadas na letra "a" até a letra "e" serão realizadas de forma consolidada por meio de consulta no portal do Tribunal de Contas da União (TCU), no endereço eletrônico <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/> ou por qualquer outro meio idôneo de consulta.

20. FISCALIZAÇÃO:

- 20.1. A execução das obrigações contratuais deste instrumento será fiscalizada por 01 (um) servidor, doravante denominado FISCAL, designado formalmente, com autoridade para exercer, como representante desta Secretaria, toda e qualquer ação de orientação geral, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes deste instrumento, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, conforme prevê o art. 67 da Lei nº 8.666/93, concomitantemente com o Decreto Estadual nº 19.213-E, de 23/07/2015, publicado no DOE de 24/07/2015, o qual regulamenta a fiscalização dos contratos no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Estado de Roraima.
- 20.2. O Fiscal de Contrato deve ser, preferencialmente, nomeado dentre servidores efetivos, que não sejam diretamente subordinados à unidade ou a outros setores responsáveis pela elaboração ou gerência do contrato a ser fiscalizado, na respectiva Secretaria ou Órgão de Gestão (§ 1º do art. 2º do Decreto Estadual nº 19.213-E);
- 20.3. Na hipótese da impossibilidade de atendimento do dispositivo acima, a nomeação do servidor deve ser precedida da devida justificativa (§ 2º do art. 2º do Decreto Estadual nº 19.213-E);
- 20.4. O Fiscal de Contrato deve ter, preferencialmente, fundado conhecimento técnico atinente ao serviço executado ou

produto adquirido, especialmente nos casos que versarem sobre serviços e/ou produtos de natureza não comuns (art. 3º do Decreto Estadual nº 19.213-E);

20.5. É dever do Fiscal do Contrato proceder, previamente ao atestado de cada fatura, a análise de documentos atinentes à regularidade de registros e conformidades quanto às responsabilidades tributárias, previdenciárias, trabalhistas, assim como, quaisquer outros documentos exigidos da Contratada no instrumento contratual (Parágrafo único do art. 4º do Decreto Estadual nº 19.213-E);

20.6. Uma vez finalizada a execução do contrato e tendo sido devidamente atestado a regular entrega dos produtos adquiridos, o Fiscal do Contrato deverá emitir, neste caso, o Atestado de Recebimento de Material Definitivo (Anexo III), sendo considerado, nesse ato, concluídas as atividades do fiscal frente ao respectivo contrato (art. 5º do Decreto Estadual nº 19.213-E);

20.7. O Fiscal do Contrato que atestar a fatura, nota fiscal, ou documento com igual finalidade, declara neste ato que o serviço ou material a que se refere foi satisfatoriamente prestado ou integralmente fornecido, nos exatos termos e exigências fixadas no termo contratual (§ 1º do art. 5º do Decreto Estadual nº 19.213-E);

20.8. O ateste equivocado quanto à qualidade e condições de entrega do produto ou prestação do serviço, bem como a emissão do Atestado de Recebimento de Material Definitivo ou o Atestado de Realização dos Serviços Definitivos, acima mencionados, constitui ato passivo de responsabilização do servidor, nos termos da legislação em vigor (§ 2º do art. 5º do Decreto Estadual nº 19.213-E);

20.9. A nomeação de servidor público para a execução das atividades de Fiscal de Contrato, nos termos do art. 109, incisos III e VI, da Lei Complementar nº 053/2001, constitui obrigação inerente à atividade do servidor público, notadamente o dever de exercer com zelo e dedicação as atribuições legais e regulamentares essenciais ao cargo, bem como, o cumprimento de ordens superiores, não cabendo alegação de recusa à designação, exceto quando se tratar de ato manifestamente ilegal (art. 7º do Decreto Estadual nº 19.213-E);

20.10. Os ANEXOS citados neste item de FISCALIZAÇÃO são aqueles constantes no Decreto Estadual nº 19.213-E.

21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS/PENALIDADES:

21.1. CONTRATADA ficará sujeita, em caso de atraso injustificado na execução do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral e de outras sanções previstas na Lei 8.666/93, às sanções administrativas previstas nas seguintes hipóteses:

a) Advertência por escrito;

b) 15 % (quinze por cento), sobre o valor da proposta, em caso de recusa da CONTRATADA em assinar o Contrato dentro de 05 (cinco dias úteis), contado data de sua convocação;

c) 0.3% (três décimos por cento) sobre o valor do empenho, por dia de atraso na execução do objeto contratual, limitado este atraso em até 15 dias;

d) 5% (cinco por cento) sobre o valor do empenho, por atraso na execução do objeto contratual quando superior a 15 dias;

e) 15% (quinze por cento) sobre o valor do empenho do Contrato não realizado, no caso de:

e.1 – Atraso superior a 30 (trinta) dias, na entrega dos serviços;

e.2 – Desistência da entrega dos serviços;

f) 15% (quinze por cento) sobre o valor do empenho, caso a CONTRATADA venha a dar causa à rescisão contratual, sem prejuízo das ações cíveis ou criminais aplicáveis à espécie.

g) A suspensão temporária do direito de participar de licitações e contratar com o CONTRATANTE por um período não superior a 02 (dois) anos;

h) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido prazo da sanção aplicada com base no item anterior;

21.2. As penalidades estabelecidas nas alíneas “c” e “d”, do subitem 21.1, poderão ser suspensas em face de casos fortuitos, ou de força maior, desde que devidamente justificados e comprovados;

21.3. As sanções previstas na alínea “g” e “h”, itens do subitem 21.1, poderão ser aplicadas em conjunto com as demais sanções, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

21.4 As sanções previstas na alínea “g” e “h”, itens do subitem 21.1, poderão também ser aplicadas à CONTRATADA quando, em razão dos compromissos assumidos:

a) Seu (s) representante (s) legal (ais) tenha(m) sofrido condenação criminal definitiva por prática, nesta condição, de fraude, de fraude fiscal no reconhecimento de quaisquer tributos;

b) Praticarem ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação, demonstrando não possuir idoneidade para contratar com

a Administração Pública.

Parágrafo Único – os valores das multas referidas nesta Cláusula serão descontados de qualquer fatura ou crédito da CONTRATADA em favor do CONTRATANTE.

21.5. A Contratada será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com o Governo do Estado de Roraima e será descredenciada do Sistema de Cadastramento de Fornecedores do Contratante pelo prazo de até 05 anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo e das demais cominações legais, nos seguintes casos:

21.5.1 Apresentar documentação falsa.

21.5.2. Retardar a execução do objeto.

21.5.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato.

21.5.4. Comportar-se de modo inidôneo.

21.5.5. Cometer fraude fiscal.

21.6. Para a conduta descrita no item 21.5.4, reputar-se-ão inidôneos atos tais como descritos nos artigos 89 a 98 da Lei nº 8.666/93.

21.7. Para as condutas descritas nos itens 21.5.1, 21.5.3, 21.5.4 e 21.5.5, será aplicada multa de até 20% do valor total da contratação.

21.8. A Contratada poderá sofrer a penalidade de advertência prevista no inciso I, do art. 87, da Lei n.º 8.666/1993, nos casos de falha na execução do objeto que não acarrete prejuízo significativo ao Contratante.

21.9. Se o valor do crédito for insuficiente para cobrir o valor da multa, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 dias, contados da comunicação formal.

21.10. Fica assegurada o contraditório e ampla defesa quando da aplicação das penalidades definidas neste item, iniciando-se com a defesa prévia no prazo de 5 dias úteis, contados da intimação formal da Contratada.

21.11. As penalidades regularmente aplicadas serão registradas no SICAF e publicadas no Diário Oficial do Estado de Roraima.

22. DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA:

22.1. A duração do Contrato ficará adstrita a vigência dos respectivos créditos orçamentários, conforme o Art. 57 CAPUT da Lei 8.666/93, iniciado a partir da data de sua assinatura tendo eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, conforme prevê o art. 61 da Lei 8.666/93.

23. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

23.1. O contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse do Contratante e as justificativas adequadas à situação.

24. DA RESCISÃO CONTRATUAL:

24.1. A inexecução total ou parcial da obrigação ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais, de acordo com o disposto nos artigos 77 a 80 da lei 8.666/93 e alterações posteriores.

24.2. A rescisão do contrato poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

c) Judicial, nos termos da legislação;

24.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

24.4. Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo;

24.5. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

25. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

25.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.

26. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:

26.1 Considerando o que dispõe o artigo 7º, XI, da Lei nº. 12.305/10, que estabelece a Política Nacional de Resíduos Sólidos, é imperioso que os bens e serviços envolvidos nesta contratação considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis. Assim, a Contratada deverá buscar que sua rede credenciada adote, cada vez mais, a prática de sustentabilidade ambiental.

27. DA SUBCONTRATAÇÃO:

27.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

28. VALOR ESTIMATIVO:

28.1. O valor estimado será realizado de acordo com os critérios adotados pela Gerência Especial de Cotação GEC/NP /SESAU-RR.

29. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

29.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto deste Termo de Referência correrão conforme descrito abaixo:

⇒ Programa de Trabalho: 10.302.78.2174/01

⇒ Fontes: 107/109

⇒ Elemento de Despesa: 33.90.30

⇒ Tipo de Empenho: ESTIMATIVO

30. DISPOSIÇÕES FINAIS

30.1. Os casos omissos e as dúvidas que surgirem quando da execução do objeto, constante neste Termo de Referência serão resolvidos entre as partes contratantes, por meio de procedimento administrativo e/ ou judicial.

30.2. Ressaltamos que o presente Termo de Referência foi elaborado com base nas informações técnicas extraídas do Ep. [0916013](#) (ETP) e Ep. [0916352](#), cuja as informações nele contida são de inteira responsabilidade dos seus elaboradores e Gestor do Processo da Coordenadoria Geral de Atenção Especializada-CGAE, sendo de responsabilidade deste Núcleo de Processo acrescentar as informações mínimas necessárias conforme o Art. 6º da Lei 8.666/93.

29.3. Ressaltamos que o Responsável Técnico Especializado pelas informações dos insumos odontológicos não tem assinatura digital - Sistema SEI, conforme Declaração Ep. [1124766](#) e Ep. [1264548](#).

31. DOS ANEXOS:

31.1 Anexo I – Detalhamento, Descrição e Quantitativos

Elaborado por:

(Assinatura eletrônica)
Joelma da C. Cavalcante Silva
Gerencia TRPB/NUCLEO DE PROCESSOS/SESAU

Supervisão:

(Assinatura eletrônica)
HADASSA LEVINA ALVES DA SILVA
Gerência de Odontologia Especializada
GOE/CGAE/SESAU

Aprovado:***NOTA:**

O presente Termo de Referência deve ser revisado pelo Gestor do Processo no intuito de verificar se atende aos pré-requisitos para aquisição do objeto, podendo apresentar as considerações que julgar necessárias em despacho próprio para que este Núcleo de Processos proceda com as correções.

(Assinatura eletrônica)

JOCINEIDE DE SOUSA OLIVEIRA
 Coordenadoria Geral de Atenção Especializada
 CGAE/SESAU

Autorizado:*(Assinatura eletrônica)*

MARCELO DE LIMA LOPES
 Secretário de Estado da Saúde de Roraima

ANEXO I**Detalhamento, Descrição e Quantitativos**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	CAT MAT
1.	Broca diamantada, alta rotação, cone invertida, nº 1046.	UND	170	403167
2.	Broca diamantada, alta rotação, cone invertida, nº 1047.	UND	120	403167
3.	Broca diamantada, alta rotação, nº 1033.	UND	920	402997
4.	Broca diamantada, alta rotação, cilíndrica, nº 3098.	UND	50	403016
5.	Broca diamantada, alta rotação, cilíndrica, topo ogival, nº 3216.	UND	100	403119
6.	Broca diamantada, alta rotação, cone invertido, nº 1036.	UND	1400	403000
7.	Broca diamantada, alta rotação, haste curta, nº 1011.	UND	1400	403371
8.	Broca diamantada, alta rotação, haste curta, nº 1012.	UND	1400	402945
9.	Broca diamantada, alta rotação, haste longa, nº 1012.	UND	1400	403372

10.	Broca diamantada, alta rotação, haste curta, nº 1013.	UND	1400	402946
11.	Broca diamantada, alta rotação, haste curta, nº 1014.	UND	1400	402947
12.	Broca diamantada, alta rotação, haste curta, nº 1015.	UND	1400	402948
13.	Broca diamantada alta rotação nº 1016.	UND	1400	427327
14.	Broca diamantada, alta rotação, nº 1023.	UND	20	402955
15.	Broca diamantada, alta rotação, haste longa, nº 1029.	UND	120	422529
16.	Broca diamantada, alta rotação, nº 1031.	UND	40	402994
17.	Broca diamantada, alta rotação, nº 1034.	UND	920	402998
18.	Broca diamantada, alta rotação, nº 1062.	UND	920	402958
19.	Broca diamantada, alta rotação, nº 1063.	UND	920	402959
20.	Broca diamantada, alta rotação, nº 1066.	UND	20	402963
21.	Broca diamantada, alta rotação, nº 1090.	UND	20	405971
22.	Broca diamantada, alta rotação, nº 1091.	UND	40	403009
23.	Broca diamantada, alta rotação, nº 1092.	UND	40	403010
24.	Broca diamantada, alta rotação, nº 1093.	UND	40	438007
25.	Broca diamantada, alta rotação, nº 1094.	UND	40	403012
26.	Broca diamantada, alta rotação, nº 1095.	UND	30	403013
27.	Broca diamantada, alta rotação, nº 1112.	UND	50	498970
28.	Broca diamantada, alta rotação, nº 1302.	UND	20	403156
29.	Broca diamantada, alta rotação, nº 1312.	UND	20	403157
30.	Broca diamantada, alta rotação, nº 2112.	UND	20	402973
31.	Broca diamantada, alta rotação, nº 2134F.	UND	1400	449842

32.	Broca diamantada, alta rotação, haste regular, n° 2135.	UND	140	438007
33.	Broca diamantada, alta rotação, haste regular, n° 2135F.	UND	120	403147
34.	Broca diamantada, alta rotação, haste regular, n° 2135FF.	UND	120	403149
35.	Broca diamantada, alta rotação, n° 2200.	UND	1000	403796
36.	Broca diamantada, alta rotação, n° 3069.	UND	10	402966
37.	Broca diamantada, alta rotação, n° 3083.	UND	30	402989
38.	Broca diamantada, alta rotação, haste regular, n° 3098.	UND	120	403016
39.	Broca diamantada, alta rotação, haste regular, n° 3145.	UND	120	403110
40.	Broca diamantada, alta rotação, haste regular, n° 3146.	UND	120	403111
41.	Broca diamantada, alta rotação, haste regular, n° 3139.	UND	120	403129
42.	Broca diamantada, alta rotação, haste regular, n° 3139F.	UND	120	439916
43.	Broca diamantada, alta rotação, haste regular, n° 3139FF.	UND	120	
44.	Broca diamantada, alta rotação, n° 3118F.	UND	200	403150
45.	Broca diamantada, alta rotação, n° 3118.	UND	1400	403093
46.	Broca diamantada, alta rotação, n° 3168.	UND	1000	403152
47.	Broca diamantada, alta rotação, n° 3168F.	UND	1000	403095
48.	Broca diamantada, alta rotação, n° 3168 FF.	UND	1000	404491
49.	Broca diamantada, alta rotação, n° 3195.	UND	1000	402982
50.	Broca diamantada, alta rotação, n° 3195F.	UND	1000	403154
51.	Broca diamantada, alta rotação, n° 3195FF.	UND	1000	403155
52.	Broca diamantada, alta rotação, haste regular n° 3215.	UND	120	403118
53.	Broca diamantada, alta rotação, n° 4083.	UND	80	416822

54.	Broca diamantada, alta rotação, n° 4114.	UND	30	404899
55.	Broca diamantada, alta rotação, haste regular, n° 4137.	UND	120	403130
56.	Broca diamantada, alta rotação, haste regular, n° 4137F.	UND	120	427324
57.	Broca diamantada, alta rotação, haste regular, n° 4138.	UND	120	403132
58.	Broca diamantada, alta rotação, haste regular, n° 4138F.	UND	120	403745
59.	Broca diamantada, alta rotação, n° 1032.	UND	1000	402996
60.	Broca diamantada, alta rotação, haste longa, n° 1013.	UND	1400	404644
61.	Broca diamantada, alta rotação, haste longa, n° 1014.	UND	1400	403373
62.	Broca diamantada, alta rotação, haste longa, n° 1015.	UND	1400	
63.	Broca diamantada, alta rotação, haste longa, n° 1016.	UND	1400	403374
64.	Broca diamantada, alta rotação, n° 1019.	UND	50	402950
65.	Broca diamantada, alta rotação, haste regular, n° 1064.	UND	36	402961
66.	Broca diamantada, alta rotação, haste regular, n° 1065.	UND	35	402962
67.	Broca diamantada, alta rotação, n° 1111.	UND	1400	449839
68.	Broca diamantada, alta rotação, n° 1111F.	UND	1400	413072
69.	Broca diamantada, alta rotação, n° 2082.	UND	1000	402988
70.	Broca diamantada, alta rotação, n° 3205.	UND	1000	404610
71.	Broca diamantada, alta rotação, n° 2200 FF	UND	36	439914
72.	Broca diamantada, alta rotação, n° 3069	UND	36	402966
73.	Broca diamantada, alta rotação, n° 3070	UND	36	402967
74.	Broca diamantada, alta rotação, tronco-cônica, n° 3038.	UND	1000	403128
75.	Broca diamantada, baixa rotação cilíndrica n° 717C.	UND	40	403742

76.	Broca diamantada, baixa rotação cilíndrica nº 717F.	UND	40	
77.	Broca esférica, contra ângulo número 01.	UND	20	403452
78.	Broca esférica, contra ângulo número 02.	UND	20	403859



Documento assinado eletronicamente por **Hadassa Levina Alves da Silva, Gerente de Unidade de Saúde de Médio Porte**, em 15/01/2021, às 16:49, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Joelma da Costa Cavalcante, Gerente de Núcleo de Área Hospitalar de Grande Porte**, em 15/01/2021, às 17:15, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Jocineide de Sousa Oliveira, Coordenadora Geral da Atenção Especializada**, em 18/01/2021, às 09:18, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo de Lima Lopes, Secretário de Estado da Saúde de Roraima e Coordenador da CIB Roraima**, em 20/01/2021, às 23:39, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <https://sei.rr.gov.br/autenticar> informando o código verificador **1267372** e o código CRC **FDC741C8**.